

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025  
Processo Administrativo Nº 083/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA**, inscrita no CNPJ sob Nº 06.554.091/0001-93, localizada à Av. Getúlio Vargas, nº 303, Centro – Itaueira – Piauí, representada pelo seu Prefeito, o Senhor OSMUNDO DE MORAES ANDRADE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CAPAZ DE FORNECER OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAUEIRA/PI**, especificados no edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

LOTE I-VEÍCULO TIPO PICKUP, 4 PORTAS, TRAÇÃO 4X4, DIESEL, MÁXIMO 01 ANO DE USO, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 6 MARCHAS, FREIOS DIANTEIROS DISCO VENTILADOS E TRASEIRO A TAMBOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 3080 MM, PNEUS 265/60 R 80, AIR BAG'S FRONTAIS, LATERIAS E DE CORTINA, REPETIDORES LATERAIS DAS LUZES DE DIREÇÃO, CINTOS DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, TRAÇÃO INTEGRAL, AR CONDICIONADO

DETENTOR	CLASSIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
CONSTRUTORA LOCAR LTDA - CNPJ: 29.619.312/0001- 60	1º	3	R\$ 13.900,00	R\$ 41.700,00
FEITOSA LOCACÕES LTDA, CNPJ. Nº 23.723.328/0001- 31	ADERENTE	3	R\$ 13.900,00	R\$ 41.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAUEIRA**  
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

**ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA**

**C.N.P.J. 06.554.091/0001-93**

LOTE II- VEÍCULO TIPO CAMINHONETA SUV (MAX. 1 ANO DE USO), DIESEL, 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO 6 MARCHAS, 7 LUGARES, FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS DISCO VENTILADOS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, PNEUS 265/60 R 18, ALTURA MÍNIMA DO SOLO 250 MM. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 2740 MM, AIR BAG'S FRONTAIS, LATERIAS E DE CORTINA, FRENAGEM AUTOMÁTICA DE EMERGÊNCIA, REPETIDORES LATERAIS DAS LUZES DE DIREÇÃO, CINTOS DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, TRAÇÃO INTEGRAL, AR CONDICIONADO COM 2 ZONAS

DETENTOR	CLASSIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
FEITOSA LOCACOES LTDA CNPJ: 23.723.328/0001- 31	1º	1	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00

LOTE III- VEÍCULO TIPO MINIVAN, 7 LUGARES, 4 PORTAS, COMBUSTÍVEL FLEX, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 2560 MM, AIR BAG MOTORISTA E PASSAGEIRO DIANTEIRO, VIDRO ELÉTRICO DIANTEIROS, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, AR CONDICIONADO

DETENTOR	CLASSIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
FEITOSA LOCACOES LTDA CNPJ: 23.723.328/0001- 31	1º	2	R\$ 13.600,00	R\$ 27.200,00

LOTE IV - VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, 4 PORTAS, VOLUME DA CAÇAMBA MÍNIMO DE 820 LITROS, COMBUSTÍVEL FLEX, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 2980 MM, 5 OCUPANTES, AR CONDICIONANDO, AIR BAG MOTORISTA E PASSAGEIRO DIANTEIRO,

DETENTOR	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
CONSTRUTORA LOCAR LTDA - CNPJ: 29.619.312/0001- 60	1º	3	R\$ 6.800,00	R\$ 20.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAUEIRA**  
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

## ESTADO DO PIAUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

FEITOSA LOCACOES LTDA CNPJ: 23.723.328/0001- 31	ADERENTE	3	R\$ 6.800,00	R\$ 20.400,00
---	----------	---	--------------	------------------

LOTE V - VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL DE PASSEIO, MÁXIMO 01 (HUM) ANO DE USO, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTORIZAÇÃO 1.0 OU SUPERIOR, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTERIAS, AR CONDICIONADO, CCÂMBIO MANUAL, PNEUS R14, PORTANDO TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA

DETENTOR	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
CONSTRUTORA LOCAR LTDA - CNPJ: 29.619.312/0001- 60	1º	2	R\$ 3.550,00	R\$ 7.100,00
FEITOSA LOCACOES LTDA CNPJ: 23.723.328/0001- 31	ADERENTE	2	R\$ 3.550,00	R\$ 7.100,00

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável descontinuidade de serviço público;
- II- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.3.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- 3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

### 3.6. Dos limites para as adesões

- 3.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 3.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- I. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAUEIRA**  
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

## ESTADO DO PIAUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

- inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- II. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
  - III. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - II. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - III. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - IV. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.5. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**7.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**7.4.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**7.5.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens “a” e “b” será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAUEIRA**  
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

**ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA**

**C.N.P.J. 06.554.091/0001-93**

**8.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**8.5.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

**8.6.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**9.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **DETENTORES:**

**CONSTRUTORA LOCAR LTDA, inscrita no CNPJ: 29.619.312/0001-60, ENDEREÇO: RUA ELIAS OKA, Nº 825 – SALA B, BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: FLORIANO-PI CEP: 64.800-088**

**FONE: (89) 9 9414-4205 EMAIL: construtoralocar@gmail.com**

**NOME PARA CONTATO: HARLEY DE ARAÚJO SARAIVA**

**FEITOSA LOCACÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ. Nº 23.723.328/0001-31, COM SUA SEDE SOCIAL NA CIDADE DE BOM JESUS - PI, NA AVENIDA DR. RAIMUNDO SANTOS, Nº 1165, BAIRRO CENTRO, CEP: 64900000**

**TELEFONE (89) 98152-3053 e-mail: italofeitasa-13@hotmail.com**

**NOME PARA CONTATO: ITALO FEITOSA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAUEIRA**  
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

**ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA**

**C.N.P.J. 06.554.091/0001-93**

Itaueira/PI, 10 de março de 2025.

**OSMUNDO DE MORAES ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**GILVAN VITÓRIO DE ALMONDES**  
Gerenciador do Sistema de Registro de Preços

**CONSTRUTORA LOCAR LTDA**  
CNPJ: 29.619.312/0001-60

**29 · 10 · 1952**

**FEITOSA LOCACÕES LTDA**  
CNPJ. Nº 23.723.328/0001-31

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E  
**ITAUEIRA**  
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES